# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
# N.º 007/2026

Município de Poço das Antas
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Processo Administrativo n.º 137/2026
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto
Finalidade: **Sistema de Registro de Preços**

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e massa asfáltica fria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **às 08h do dia 18 do mês de setembro do ano de 2026**, no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Registro de Preços para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto *e* massa asfáltica fria, sendo este certame processado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.329, de 28 de maio de 2025.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e massa asfáltica fria, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município,**



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.** Conforme Memorial Descritivo e Orçamento Discriminativo Estimado, que são partes integrantes do ato convocatório. Segue abaixo a descrição do objeto:

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **01** | **BRITA 01 –** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 9,5 mm e 19 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 10.000 |
| **02** | **BRITA 00 – PEDRISCO** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 10.000 |
| **03** | **PÓ DE BRITA DE BASALTO -** Material resultante do processo de britagem de rochas, constituído predominantemente por agregado miúdo com dimensão máxima característica de aproximadamente 4,8 mm, isento de matéria orgânica, torrões de argila e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 20.000 |
| **04** | **MASSA ASFÁLTICA FRIA** CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg. | Saco | 600 |



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**1.2.** As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 14.133/2021.

**1.3.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Poço das Antas/RS.

**1.4.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

**1.5.** A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho e assinatura da Ata de Registo de Preços, para iniciar o fornecimento dos materiais (objeto do presente edital).

**1.6.** Os materiais serão solicitados por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com a necessidade do Município. O local de fornecimento será determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. O fornecimento deverá ocorrer no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

Obs.: O controle do fornecimento dos materiais (objeto do presente edital) será realizado por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**1.7.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**1.8.** Os fornecimentos serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do Município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

**1.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.9.1.** O(s) material(s), após o envio da(s) ordem(ns) de fornecimento ou solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser fornecido(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**1.9.2.** Caso haja necessidade por parte da Administração, o fornecimento poderá ser agendado em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

**1.9.3.** A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início do fornecimento dos materiais a verificação das dimensões reais dos locais onde serão entregues os mesmos.

**1.9.4.** O(s) material(s) deverá(ão) ser fornecido livres de despesas pertinentes a equipamentos, acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo à empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**1.9.5.** O Município designará responsável para proceder à fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário à regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

**1.9.6.** O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos mesmos.

**1.9.7.** Caso se verifique a não conformidade do(s) material (s) fornecido(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.9.8.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos fornecimentos é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quando for o caso, decorrentes do fornecimento dos materiais.

**1.9.9.** A empresa contratada deverá fornecer materiais de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos/veículos a serem utilizados nos fornecimentos solicitados, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

**1.9.10.** Poderá ser solicitado o fornecimento de materiais diferentes, no mesmo dia, devendo assim, a empresa vencedora dispor de equipamentos/veículos e empregados em quantidade suficiente para os fornecimentos.

**1.9.11.** A empresa é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

condições e ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**1.9.12.** A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

## 2. CREDENCIAMENTO

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E VEDAÇÕES

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**3.5.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.6. Como condição para participação na Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**3.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**3.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 8 e 10, deste edital.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Proposta Financeira, com descrição completa dos materiais ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A comissão de licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**f) contiverem preços superiores ao valor de:**

**- R$ 90,12 (noventa reais e doze centavos) por tonelada de Brita Basalto n.º 01 - Item 01;**

**- R$ 95,50 (noventa e cinco reais e cinquenta centavos) por tonelada de Pedrisco de Basalto - Item 02;**

**- R$ 91,83 (noventa e um reais e oitenta e três centavos) por tonelada de Pó de Brita de Basalto - Item 03, e;**

**- R$ 60,82 (sessenta reais e oitenta e dois centavos) por saco de massa asfáltica fria CBUQ - Item 04,** conforme Orçamento Discriminativo Estimado elaborado pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.2.1.** Não serão desclassificadas propostas por pedido das licitantes participantes, com justificativas rasas ou infundadas. Somente pedidos de desclassificação pautados em fundamentos relevantes poderão ser analisados.

**6.3.** A comissão de licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de licitações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela comissão de licitações.

**6.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de licitações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.5.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**6.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a comissão de licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.9.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,20 (vinte centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a comissão de licitações, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**6.15.** No caso de desconexão do sistema eletrônico com a comissão de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da comissão de licitações aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital;

**6.17.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.17. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**6.17.3.** O disposto no item 6.17.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.18.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.17 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a comissão de licitações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**6.21.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela comissão de licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

**6.22.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**6.23.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

**7.2.** A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas (prorrogável por igual período, e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), a contar da solicitação da comissão de licitações no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

**a)** A Proposta Financeira com a descrição completa do item (objeto do presente Edital). A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

**b)** A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinada pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO II – Proposta Financeira;

**7.3.** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela entrega do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO II - Proposta Financeira;



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**7.4.** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO II - Proposta Financeira;

**7.5.** Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

**7.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.7.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a comissão de licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**a)** O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**b)** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**7.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.10.** É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**8.1.** Para habilitação do licitante vencedor, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, em um prazo de 24 horas.

**8.1.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

**8.1.2.** Falhas ou omissões meramente formais que não alterem o conteúdo dos documentos ou da proposta, poderão ser sanadas.

**8.1.3.** Os documentos de habilitação, serão examinados pela comissão de licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.1.4.** Para certidões/documentos que não possuem data de validade, considera-se como prazo de validade o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da certidão/documento.

**8.1.5.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade;

**8.4.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**8.4.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**8.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Referente a aquisição dos itens 01, 02 e 03 (brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto e pó de brita de basalto) será necessária a apresentação de Licença de operação da pedreira, expedida pelo órgão competente, em vigor. As empresas



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

licitantes que não possuem pedreira própria, devem acrescentar juntamente com a Licença de Operação, declaração formal de comprometimento de fornecimento dos materiais nas quantidades e condições solicitadas, emitida pelo titular/proprietário da licença e da pedreira, assinada de forma digital ou por processo de autenticação em cartório, fazendo menção explícita da presente licitação.

## 9. RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**9.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**9.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**9.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**Do Contrato e da Ata de Registro de Preços:**

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

**12.7.** Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

**12.8.** Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no presente Edital e em seus anexos.

**12.9.** As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital (ANEXO IV).

## 13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**13.1.** A vencedora deverá efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato/ata de registros de preços.

**13.2.** A vencedora deverá cumprir com as determinações emitidas pelo Município.

**13.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado pela Administração Municipal, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de doze meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Obs.:** As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **(ANEXO IV).**

## 15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**15.1.** Os valores do futuro contrato serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que vier a substituí-lo.

**15.2.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**15.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pelo CONTRATADO.

**15.4.** Em sendo indicado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá responder ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aviso pelo endereço de e-mail/telefone, devidamente instruído da documentação suporte.

**15.5.** Dentro do prazo previsto no item 15.4, a CONTRATADA poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**15.6.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**15.7.** Dentro do prazo previsto no item 15.6, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento referente a aquisição dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias acompanhados da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**16.2.** Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou de depósito bancário em titularidade da contratada.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**16.3**. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

**16.4.** Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 17. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (826) (1) (500)

2068 - Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (811) (1020) (750)

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (816) (1090) (720)

## 18. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente a aquisição de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no futuro contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Fiscalizar os fornecimentos dos materiais efetuados pela Contratada através de Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

I – Efetuar a entrega de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

II - Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

VI - Manter estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada e suficiente à execução contínua e segura dos serviços objeto da contratação;

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII - Corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades relacionadas ao fornecimento de itens da presente licitação;

IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo Oitavo** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo Décimo** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes normas:

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser feitos EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo registrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitações, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo de responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitações.

**21.4.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**21.5.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**21.7.** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, ou pelo fone (51) 3773-1122.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**21.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.pocodasantas.rs.gov.br.

**21.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a IV**, sendo:

**Anexo I – Termo de Referência (TR);**

**Anexo II – Proposta Financeira;**

**Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IV – Minuta de Contrato.**

Poço das Antas, 31 de agosto de 2026.

Glicério Ivo Junges,
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 31/08/2026.

| | |
|---|---|
| **Leonardo Vianna Metéllo Jacob** | **Edgar Roberto Fink Neto** |
| **Assessor Jurídico,** | **Assessor Jurídico,** |
| **OAB/RS n.º 44.765.** | **OAB/RS n.º 132.857.** |

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Poço das Antas

Diversas Secretarias da Administração Municipal.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais granulares e asfalto frio para realizar manutenções regulares nas vias municipais.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1– Descrição sucinta do objeto

O município estará realizando Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, utilizados na manutenção e conservação de vias municipais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Municipal é responsável pela manutenção e conservação de vias municipais, e que estes são avaliados como serviços de natureza contínua, o município precisa manter volumes adequados destes materiais para realizar tais serviços. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e conforme a demanda, assegurando a manutenção da eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nos levantamentos de demandas das Secretarias Municipais para os próximos 12 meses.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para aquisição de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, utilizados na manutenção e conservação de vias municipais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, utilizados na manutenção e conservação de vias municipais, será realizada preferencialmente através da modalidade pregão eletrônico e a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ou**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Ou**

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Ou**

- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O município estará contratando empresa para aquisição de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, utilizados na manutenção e conservação de vias municipais, pelo período de um ano.

A comunicação oficial entre as partes será realizada via e-mail para o seguinte endereço: licitacoes@pocodasantas.rs.gov.br.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas seguintes Secretarias Municipais:

| **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito** |
|---|

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida após cada entrega realizada e deve ser enviada para o seguinte endereço: almoxarifado@pocodasantas.rs.gov.br, para controle do Município. É necessário receber o visto de conformidade do Município, após a liquidação e encaminhamento para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou de depósito bancário em titularidade da contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, de acordo com as necessidades do Município será realizado preferencialmente através da modalidade Pregão Eletrônico.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento do fornecimento de materiais granulares – Brita 01, Brita 00 (Pedrisco de Basalto), Pó de Brita – e Massa Asfáltica, temos um valor total estimado de R$ 3.729.292,00 conforme média do preço orçado pela Administração Municipal, tendo em vista que o processo terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período.

| | Item | Objeto | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 01** | **01** | **BRITA 01 – ESTRADAS** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 9,5 mm e 19 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. com fornecimento na pedreira da contratada e | R$ 90,12 | 10.000 Toneladas | R$ 901.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | | | |
| | **02** | **BRITA 00 – PEDRISCO** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada | R$ 95,50 | 10.000 Toneladas | R$ 955.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | | | |
| | **03** | **PÓ DE BRITA DE BASALTO** Material resultante do processo de britagem de rochas, constituído predominantemente por agregado miúdo com dimensão máxima característica de aproximadamente 4,8 mm, isento de matéria orgânica, torrões de argila e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. com | R$ 91,83 | 20.000 Toneladas | R$ 1.836.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | | | |
| **Lote 02** | **04** | **MASSA ASFÁLTICA FRIA** CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg. | R$ 60,82 | 600 Sacos | R$ 36.492,00 |
| | | | | **Valor Geral:** | **R$ 3.729.292,00** |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**8 - SEC. MUNIC. DE OBRAS VIACAO E TRANSITO**
1 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
26.782.0121.2068 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (826) (0001) (500)
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (811) (1020) (750)
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (816) (1090) (720)

_____

**Eusébio José Ludwig**
Secretário de Obras, Viação e Trânsito

Poço das Antas, 20 de agosto de 2026.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Município: .....Estado: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

CEP: .....Telefone:.....

E-mail: ..... Contato: .....

**Registro de preços para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e massa asfáltica fria, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **BRITA 01** – Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 9,5 mm e 19 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da | tonelada | 10.000 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | | | | |
| **02** | **BRITA 00 – PEDRISCO** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | tonelada | 10.000 | R$ | R$ |
| **03** | **PÓ DE BRITA DE BASALTO -** Material resultante do processo de britagem de rochas, constituído predominantemente por agregado miúdo com dimensão máxima característica de aproximadamente 4,8 mm, isento de matéria orgânica, torrões de argila e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | tonelada | 20.000 | R$ | R$ |
| **04** | **MASSA ASFÁLTICA FRIA** CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg. | saco | 600 | R$ | R$ |
| **Valor Total R$ _____ (_____)** | | | | | |

## DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

**1 -** Declaro que me responsabilizo pelo fornecimento dos materiais e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

**3 -** Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura deste Edital de Pregão Eletrônico, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

**4 -** Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Endereço de e-mail do proponente ..... e telefone para contato.....

**Local, ____ de _____ de 2026.**

**Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):**

**Nome Completo e Assinatura do**
**Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.**

# ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, e de outro lado a Empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., ....., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º (.....) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ....., ....., ....., ....., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ....., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/20__, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO E DO VALOR

**1.1.** O objeto da presente ata é o **registro de preços para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e massa asfáltica fria, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.** Conforme Memorial Descritivo e Orçamento Discriminativo Estimado, que são partes integrantes do ato convocatório. Segue abaixo a descrição do objeto:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|



MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **BRITA 01** – Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 9,5 mm e 19 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | tonelada | 10.000 | R$ | R$ |
| **02** | **BRITA 00 – PEDRISCO** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | tonelada | 10.000 | R$ | R$ |
| **03** | **PÓ DE BRITA DE BASALTO -** Material resultante do processo de britagem de rochas, constituído predominantemente por agregado miúdo com dimensão máxima característica de aproximadamente 4,8 mm, isento de matéria orgânica, torrões de argila e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | tonelada | 20.000 | R$ | R$ |
| **04** | **MASSA ASFÁLTICA FRIA** CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg. | saco | 600 | R$ | R$ |
| **Valor Total R$ _____ (_____)** | | | | | |



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**1.2.** As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 14.133/2021.

**1.3.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Poço das Antas/RS.

**1.4.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

**1.5.** A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho e assinatura da Ata de Registo de Preços, para iniciar o fornecimento dos materiais (objeto do presente edital).

**1.6.** Os materiais serão solicitados por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com a necessidade do Município. O local de fornecimento será determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. O fornecimento deverá ocorrer no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

Obs.: O controle do fornecimento dos materiais (objeto do presente edital) será realizado por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**1.7.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**1.8.** Os fornecimentos serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do Município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**2.1.** O pagamento referente a aquisição dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias acompanhados da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**2.1.1.** Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada. O pagamento será efetuado por meio



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

de boleto bancário ou de depósito bancário em titularidade da contratada.

**2.2.** Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

**2.3.** Os valores do futuro contrato serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que vier a substituí-lo.

**2.4.** Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**3. DOS EMPENHOS**

**3.1.** A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante nesta Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto, o(s) valor(es), local(ais) para prestação de serviços e o prazo.

**4. DO CONTROLE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**4.1.** A quantidade a ser executada poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.1.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**4.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pelo CONTRATADO.

**4.3.** Em sendo indicado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá responder ao pedido dentro do prazo máximo de 10



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

(dez) dias úteis, contados da data do aviso pelo endereço de e-mail/telefone, devidamente instruído da documentação suporte.

**4.4.** Dentro do prazo previsto no item 4.3, a CONTRATADA poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**4.5.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**4.6.** Dentro do prazo previsto no item 4.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**5. DOS PRAZOS**

**5.1.** A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de doze meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O(s) material(s), após o envio da(s) ordem(ns) de fornecimento ou solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser fornecido(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

**6.2.** Caso haja necessidade por parte da Administração, o fornecimento poderá ser agendado em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

**6.3.** A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início do fornecimento dos materiais a verificação das dimensões reais dos locais onde serão entregues os mesmos.

**6.4.** O(s) material(s) deverá(ão) ser fornecido livres de despesas pertinentes a equipamentos, acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo à empresa arcar com todos os custos inerentes aos



MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

mesmos.

**6.5.** O Município designará responsável para proceder à fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário à regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

**6.6.** O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos mesmos.

**6.7.** Caso se verifique a não conformidade do(s) material (s) fornecido(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos fornecimentos é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quando for o caso, decorrentes do fornecimento dos materiais.

**6.9.** A empresa contratada deverá fornecer materiais de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos/veículos a serem utilizados nos fornecimentos solicitados, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

**6.10.** Poderá ser solicitado o fornecimento de materiais diferentes, no mesmo dia, devendo assim, a empresa vencedora dispor de equipamentos/veículos e empregados em quantidade suficiente para os fornecimentos.

**6.11.** A empresa é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**6.12.** A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

## 7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

**7.1**. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (826) (1) (500)

2068 - Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (811) (1020) (750)

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (816) (1090) (720)

**7.2.** Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Poço das Antas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1.** Efetuar o devido pagamento, referente a aquisição de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, nos termos do presente instrumento.

**8.2.** Proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto da presente ata de registro de preços.

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada nesta Ata de Registro de Preços e Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**8.4.** Fiscalizar os fornecimentos dos materiais efetuados pela Contratada através de Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**9.1.** Efetuar a entrega de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato.

**9.2.** Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

**9.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

ou dissídios coletivos.

**9.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**9.6.** Manter estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada e suficiente à execução contínua e segura dos serviços objeto da contratação.

**9.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**9.8.** Corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades relacionadas ao fornecimento de itens da presente licitação.

**9.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo n.º 137/2026, Pregão Eletrônico n.º 007/2026.

## 12. DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo Oitavo** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo Décimo** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e alterações, com exceção do previsto no item 13.1.

**13.3.** A presente ata de registros de preços, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**13.4.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos no item 12.

**13.5.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Poço das Antas, ..... de ..... de 2026.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Glicério Ivo Junges, .....,
**PREFEITO MUNICIPAL.** **Empresa.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Leonardo Vianna Metéllo Jacob**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 44.765.**

**Edgar Roberto Fink Neto**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 132.857.**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

# ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Av. São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., ....., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º (.....) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ....., ....., ....., ....., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ....., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.793, de 24 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Edital de Pregão Eletrônico N.º 007/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Pregão Eletrônico N.º 007/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e adjudicação datado de __/__/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de brita basalto n.º 01, pedrisco de basalto, pó de brita de basalto e massa asfáltica fria, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, para o uso nas estradas gerais do interior e ruas da sede do Município.** Segue abaixo a descrição do objeto:

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **01** | **BRITA 01 –** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 9,5 mm e 19 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 10.000 |
| **02** | **BRITA 00 – PEDRISCO** Material resultante do britamento de rochas, constituído por agregado graúdo com granulometria predominante entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de torrões de argila, matéria orgânica e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 10.000 |
| **03** | **PÓ DE BRITA DE BASALTO -** Material resultante do processo de britagem de rochas, constituído predominantemente por agregado miúdo com dimensão máxima característica de aproximadamente 4,8 mm, isento de matéria orgânica, torrões de argila e materiais deletérios. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis. Com fornecimento na pedreira da contratada e transporte sob responsabilidade da própria contratada até o depósito da Prefeitura Municipal de Poço das Antas. | Tonelada | 20.000 |
| **04** | **MASSA ASFÁLTICA FRIA** CBUQ (asfalto frio ensacado), pronta para uso, embalada em saco de 25 Kg. | Saco | 600 |

**2.1.** As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 14.133/2021.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**2.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Poço das Antas/RS.

**2.3.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

**2.4.** A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho e assinatura da Ata de Registo de Preços, para iniciar o fornecimento dos materiais (objeto do presente edital).

**2.5.** Os materiais serão solicitados por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com a necessidade do Município. O local de fornecimento será determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. O fornecimento deverá ocorrer no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

Obs.: O controle do fornecimento dos materiais (objeto do presente edital) será realizado por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**2.6.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**2.7.** Os fornecimentos serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do Município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

**3.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de doze meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.** O preço para o presente ajuste é de um valor de R$ ..... (.....) por tonelada de brita basalto n.º 01, totalizando o valor de R$ ..... (.....) para 10.000 (dez mil) toneladas; um valor de R$ ..... (.....) por tonelada pedrisco de basalto, totalizando



MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

o valor de R$..... (.....) para 10.000 (dez mil) toneladas; um valor de R$ ..... (.....) por tonelada pó de brita de basalto, totalizando o valor de R$..... (.....) para 20.000 (vinte mil) toneladas, e; um valor de R$ ..... (.....) por saco de massa asfáltica fria, totalizando o valor de R$..... (.....) para 600 (seiscentos) sacos, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias acompanhados da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**5.1.1.** Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou de depósito bancário em titularidade da contratada.

**5.2.** Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto à aplicação do Decreto Municipal nº 2.548, de 11 maio de 2022, adotando a IN RFB 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda.

**5.3**. Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

**6.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (826) (1) (500)

2068 - Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (811) (1020) (750)

2068 – Manutenção das Estradas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (816) (1090) (720)

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

## CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

**8.** Os valores do futuro contrato serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou índice que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo indicado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá responder ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aviso pelo endereço de e-mail/telefone, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3, a CONTRATADA poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**9.5.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.6.** Dentro do prazo previsto no item 9.5, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, referente a aquisição de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município, nos termos do presente instrumento;

**10.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.4.** Fiscalizar os fornecimentos dos materiais efetuados pela Contratada por meio de responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito;

**10.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.** Efetuar a entrega de materiais, incluindo fornecimento e transporte até o depósito do Município de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e contrato;

**11.2.** Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

**11.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**11.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.5.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**11.6.** Manter estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada e suficiente à execução contínua e segura dos serviços objeto da contratação;



MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

**11.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**11.8.** Corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades relacionadas ao processamento dos pagamentos, à integração dos sistemas, aos arquivos eletrônicos de retorno ou às informações necessárias à conciliação e à baixa das receitas municipais;

**11.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.793, de 24 de janeiro de 2024, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

**12.2.** A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo de responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**12.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**13.1.1.** Provisoriamente pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

**13.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

**14.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro -** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas à licitante ou a contratada que incidir nas infrações administrativas previstas no parágrafo anterior, as sanções/penalidades abaixo descritas:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo do presente Edital.

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das sanções previstas no parágrafo segundo deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo Oitavo** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo Décimo** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do primeiro parágrafo do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**16.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

**17.** O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Poço das Antas, ..... de ..... de 2026.

Glicério Ivo Junges,
**PREFEITO MUNICIPAL.**

....,
**CONTRATANTE.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Leonardo Vianna Metéllo Jacob**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 44.765.**

**Edgar Roberto Fink Neto**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 132.857.**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: ....,
CPF: .....

Nome: ....,
CPF: .....

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO